



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

| | |
|-------------------------|-----------------|
| REGISTRADO | |
| Livro nº 13 | Fls. 77 |
| Página 08 | Edição Especial |
| Jornal Correio da Barra | |
| Data 28/12/2001 | |

LEI MUNICIPAL Nº 849 DE 12 DE dezembro DE 2001.

EMENTA: “Altera o Artigo 2º Lei Municipal nº 638 de 18/06/96 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – O Artigo 2º da Lei 638 de 18 de junho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º -

I -

- a) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Obras;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II -

- a) um representante da Associação Comercial e Industrial de Mendes;
- b) um representante da EMATER/RIO, escritório local;
- c) um representante da Federação de Associações de Moradores – FAMAM;
- d) um representante do Rotary Club.

Artigo 2º – Ratificam-se os demais artigos da respectiva Lei.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M046 e M067